



**01º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20227026 - CPSMAR**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
**LICITAÇÃO Nº:** 001/2022 - CPSMAR  
**TIPO DE ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI COM A EMPRESA CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Armando Praça nº 805, Bairro: Várzea da Matriz, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 12.986.520/0001-02, representada, nesse caso, por sua Secretária Executiva, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão, portadora do CPF nº 851.710.714-87, doravante denominada de **CONTRATANTE** com a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S**, com endereço à Av. Washington Soares, nº 1400, sala 410/411, – Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, representado por Helder Medeiros Alencar Araripe Neto (Sócio Administrador), portador do CPF nº 624.766.883-04, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022, Processo nº 001/2022, referente ao **TERMO DE CONTRATOS Nº 20227026**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente aditivo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA, DESTINADOS AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR**, derivado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - CPSMAR, referente ao **TERMO DE CONTRATOS Nº 20227026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao **Exercício de 2023**. Terá **vigência de 01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista

no despacho da secretária; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

4.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

4.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Procuradoria Jurídica do CPSMAR. O que vai de encontro com a necessidade por parte do Consórcio Público da Microrregião de Aracati de continuidade dos serviços prestados.

4.4 - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

4.5 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

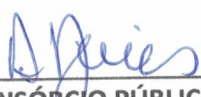
5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.10.122.0403.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – 3.3.90.39.99.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

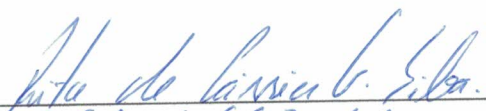
Aracati/CE, 30 de Dezembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ARACATI**  
Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE  
PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S**  
Helder Medeiros Alencar Araripe Neto  
**CONTRATADO**

#### TESTEMUNHAS:

01.   
CPF: 03867362351

02.   
CPF: 005.904.553-11